



2022/2188(INI)

7.9.2023

PARECER

da Comissão da Cultura e da Educação

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos e à Comissão do Comércio Internacional

relativo ao relatório de execução sobre o Acordo de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido
(2022/2188(INI))

Relatora de parecer (*): Laurence Farreng

(*) Comissão associada – Artigo 57.º do Regimento

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão da Cultura e da Educação insta a Comissão dos Assuntos Externos e a Comissão do Comércio Internacional, competentes quanto à matéria de fundo, a incorporarem as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovarem:

- A. Considerando que os setores culturais e criativos não estão incluídos no Acordo de Comércio e Cooperação (ACC);
- B. Considerando que o ACC menciona o termo «educação» apenas no contexto da cibersegurança e em relação à necessidade de educar os cidadãos sobre os desafios neste domínio;
- C. Considerando que a liberdade de circulação é um valor europeu fulcral e uma das liberdades fundamentais consagradas nos Tratados europeus; que, desde o Brexit, os cidadãos do Reino Unido e da União deixaram de ter liberdade de circulação entre o Reino Unido e a UE; que os cidadãos da UE podem permanecer no Reino Unido sem visto por um período máximo de seis meses por ano e que os cidadãos do Reino Unido podem permanecer na UE até 90 dias num período de 180 dias;
- D. Considerando que o Reino Unido decidiu unilateralmente não fazer parte do programa Erasmus+ 2021-2027, que abrange os setores da educação, da juventude e do desporto; que as instituições do Reino Unido ainda podem ser associadas ao programa Erasmus Mundus e às atividades Jean Monnet;
- E. Considerando que o Erasmus+ não é apenas um programa de mobilidade, mas também um poderoso instrumento para o intercâmbio de conhecimentos, a promoção da cooperação académica, o apoio ao desenvolvimento individual, a criação de laços fortes e duradouros e a promoção do entendimento entre pessoas oriundas de diferentes meios culturais, instituições e respetivos membros, bem como entre um vasto leque de partes interessadas e as suas organizações e redes, contribuindo para o desenvolvimento de políticas e práticas;
- F. Considerando que o Reino Unido optou por não se associar ao programa Horizonte Europa 2021-2027, o qual abrange o domínio da investigação e da inovação; que o ACC deixa em aberto a possibilidade de o Reino Unido participar no Horizonte Europa;
- G. Considerando que o Reino Unido era um dos destinos mais populares entre os participantes no programa Erasmus+ até ao referendo sobre o Brexit;
- H. Considerando que os países terceiros podem aderir ao Erasmus+ e ao Corpo Europeu de Solidariedade enquanto países associados;
- I. Considerando que, na sequência do Brexit, os cidadãos da UE que estudam no Reino Unido deixaram de ter direito a beneficiar das «propinas nacionais» e têm de pagar propinas aplicáveis aos alunos internacionais, que são mais elevadas e exageradamente dispendiosas para a grande maioria dos estudantes, o que penaliza sobretudo os jovens estudantes oriundos de meios socialmente desfavorecidos;

- J. Considerando que os intercâmbios de jovens e os intercâmbios escolares foram gravemente afetados pelo Brexit; que a investigação realizada por organizações que representam o setor das viagens concluiu que o número de estudantes que viajaram para o Reino Unido através de operadores europeus que organizam viagens escolares e outras viagens de grupo educativas, culturais ou desportivas foi 83% inferior em 2022 relativamente a 2019, o último ano anterior à pandemia de Covid-19, antes da entrada em vigor do ACC¹;
- K. Considerando que o Reino Unido decidiu não fazer parte do programa do Corpo Europeu de Solidariedade (CES) 2021-2027, que abrange o voluntariado e a participação dos jovens;
- L. Considerando que o Reino Unido decidiu não fazer parte do programa Europa Criativa 2021-2027, que abrange os setores culturais e criativos;
- M. Considerando que aproximadamente um em cada dois projetos do programa Europa Criativa tinha, pelo menos, um parceiro britânico no período de programação de 2014-2020²;
- N. Considerando que a liberdade de circulação beneficiou todos os segmentos dos setores culturais e criativos, incluindo o setor audiovisual, os festivais, os organizadores de digressões, as bandas, as orquestras e as companhias de dança e teatro, tanto da UE como do Reino Unido;
- O. Considerando que o Reino Unido continua a ser parte na Convenção Europeia sobre a Televisão Transfronteiras e que as obras audiovisuais com origem no Reino Unido são consideradas «obras europeias» para efeitos da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual³ (SCSA), em conformidade com o artigo 1.º, n.º 1, alínea n), e n.º 3; que o Reino Unido aplicou a Diretiva SCSA durante o período de transição, uma vez que esta legislação se inseria no âmbito de aplicação do direito da UE que se mantém em vigor;
- P. Considerando que o ACC inclui uma cláusula de exceção cultural, excluindo os serviços audiovisuais do seu âmbito de aplicação;
- Q. Considerando que o acordo de Windsor constitui um passo significativo no sentido de facilitar as relações entre o Reino Unido e a UE e criou um contexto em que podem ser exploradas oportunidades para aprofundar a cooperação;
- R. Considerando que o Reino Unido e a UE partilham muitos valores comuns nos

¹ Câmara dos Lordes - Comissão dos Assuntos Europeus, [The future UK-EU relationship – Fourth Report of Session 2022-23 \[O futuro das relações entre o Reino Unido e a UE – Quarto Relatório de Sessão 2022-2023\]](#), 29 de abril de 2023.

² Câmara dos Comuns – Comissão do Digital, da Cultura, dos Meios de Comunicação Social e do Desporto, [The potential impact of Brexit on the creative industries, tourism and the digital single market – Second Report of Session 2017-19 \[O potencial impacto do Brexit nas indústrias criativas, no turismo e no mercado único digital – Segundo Relatório de Sessão 2017-2019\]](#), 25 de janeiro de 2018.

³ [Diretiva 2010/13/UE relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual \(Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual\)](#) (JO L 95 de 15.4.2010, p. 1).

domínios da cultura e da educação, nomeadamente a liberdade académica e a liberdade das artes;

- S. Considerando que a guerra na Ucrânia demonstrou que o Reino Unido continua fortemente ligado à UE através de laços históricos, geográficos e culturais evidentes;

Observações gerais

1. Lamenta profundamente a decisão política unilateral do Governo do Reino Unido de não participar nos programas Erasmus+, Europa Criativa e Corpo Europeu de Solidariedade, apesar da abertura demonstrada pela equipa de negociação da UE; está convencido de que esta decisão resultará numa situação de perda para ambas as partes, privando as pessoas e as organizações na UE e no Reino Unido de oportunidades suscetíveis de transformar as suas vidas através de projetos de intercâmbio e cooperação;
2. Observa que inúmeras partes interessadas no domínio da educação, da cultura e da juventude, tanto na UE como no Reino Unido, apelam a que o Reino Unido volte a ser associado aos programas Erasmus+, Europa Criativa, ao Corpo Europeu de Solidariedade e ao programa Horizonte Europa; solicita que esta questão seja abordada em diferentes contextos políticos e que sejam exploradas soluções práticas e intermédias para atenuar a perda de oportunidades; sublinha que, caso o Reino Unido pretenda voltar a associar-se aos programas da UE, a sua contribuição financeira deve ser justa e garantir a inclusividade e a diversidade dos participantes nos programas;
3. Reconhece a burocracia excessiva criada pela saída do Reino Unido da UE; observa com preocupação as incertezas e dificuldades enfrentadas pelos estudantes, professores, artistas e profissionais da cultura que pretendem aprender, ensinar, atuar e trabalhar no Reino Unido, em particular a falta de informações disponíveis sobre os requisitos administrativos e os encargos administrativos sem precedentes para os consulados e as administrações do Reino Unido e dos Estados-Membros;
4. Observa com satisfação que numerosas instituições e organizações educativas, culturais e de jovens da UE e do Reino Unido prosseguem as suas relações numa base bilateral, apesar da falta de financiamento e do aumento dos encargos e obstáculos administrativos; está preocupado com o facto de nem todas as organizações poderem custear os recursos humanos adicionais necessários para manter ou estabelecer essas relações;

Educação

5. Sublinha os benefícios significativos do programa Erasmus+ não só para os estudantes do ensino superior, os estudantes do ensino e formação profissionais (EFP), os aprendentes adultos e os jovens, mas também para os professores, a comunidade académica, os investigadores, o pessoal administrativo e as instituições de ensino em geral e a sociedade no seu conjunto, benefícios esses que não podem ser quantificados com base na dimensão da sua dotação financeira;
6. Lamenta o âmbito restritivo da abordagem da «relação custo-benefício» adotada pelo Governo do Reino Unido no que diz respeito ao programa Erasmus+, uma vez que

ignora os inúmeros benefícios em termos de intercâmbio de conhecimentos e competências transversais para os estudantes, professores e pessoal administrativo, a contribuição do programa para a diversidade nos campus e nas instituições de ensino, a melhoria da compreensão mútua, a redução do preconceito e da discriminação, a interação dos alunos e professores do Reino Unido com os seus colegas europeus, e o seu contributo para o alargamento das perspetivas e oportunidades dos participantes, bem como a sua empregabilidade;

7. Congratula-se com as observações feitas pelo Ministro para a Europa, Leo Docherty, que reconhece que a participação no Erasmus+ foi «muito benéfica» para o Reino Unido⁴;
8. Observa que, à data do referendo sobre a UE, em 2016, 5% dos estudantes no Reino Unido eram cidadãos da UE provenientes dos outros 27 Estados-Membros⁵, constituindo assim uma parte importante do total de estudantes estrangeiros no Reino Unido;
9. Salaria que alguns projetos Erasmus+ do período de programação de 2014-2020, que contavam com a participação de organizações do Reino Unido, ainda estavam em curso em maio de 2023, o que dificultou a realização de uma avaliação adequada do impacto total da saída do Reino Unido do programa Erasmus+;
10. Toma nota da criação do programa Turing pelo Governo do Reino Unido; lamenta, no entanto, que este programa abranja apenas a mobilidade de saída de estudantes e não abranja os setores da juventude e do desporto⁶; observa que o programa Turing, que aplica a abordagem da «relação custo-benefício» do Governo do Reino Unido, não pode, por conseguinte, ser considerado um substituto equivalente para o Erasmus+; sublinha a importância da mobilidade do pessoal, que atualmente não é abrangida pelo programa Turing;
11. Reconhece que as preocupações expressas pelas partes interessadas do Reino Unido relativamente ao funcionamento do programa Turing, em comparação com o Erasmus+, incluem a ausência de disposições em matéria de apoio à mobilidade do pessoal, o financiamento limitado para intercâmbios não universitários e a necessidade de apresentar candidaturas a financiamento numa base anual⁷;
12. Congratula-se com a nova possibilidade dos beneficiários do programa de mobilidade Erasmus+ de consagrar 20% do montante da bolsa à mobilidade de saída internacional fora dos 33 países participantes no programa Erasmus+; observa, no entanto, que esta parte não pode ser inteiramente consagrada a um país parceiro específico e não substitui manifestamente as oportunidades perdidas na sequência da saída do Reino Unido do

⁴ Câmara dos Lordes – Comissão dos Assuntos Europeus, [Corrected oral evidence: The future UK-EU relationship \[Testemunho verbal corrigido: a futura relação entre o Reino Unido e a UE\]](#), 7 de março de 2023.

⁵ Corbett, A. e Hantrais, L., *Higher education and research in the Brexit policy process*, [Ensino superior e investigação no processo político do Brexit] 2023.

⁶ Governo do Reino Unido, [sítio Web do programa Turing](#).

⁷ Câmara dos Lordes - Comissão dos Assuntos Europeus, [The future UK-EU relationship – Fourth Report of Session 2022-23 \[O futuro das relações entre o Reino Unido e a UE – Quarto Relatório de Sessão 2022-2023\]](#), 29 de abril de 2023.

programa Erasmus+;

13. Saúda a criação do programa Taith pelo Governo do País de Gales, que abrange tanto a mobilidade de entrada como a de saída; assinala que este programa, tal como o programa Turing, não abrange o setor do desporto, mas apoia ações de mobilidade para equipas desportivas;
14. Acolhe com agrado o trabalho que está a ser realizado pelo Governo da Escócia para criar um programa semelhante, que abranja tanto a mobilidade de entrada como a mobilidade de saída; convida o Governo escocês a ponderar a possibilidade de abranger, no quadro do seu programa, as mesmas áreas da educação e formação, da juventude e do desporto que o Erasmus+;
15. Saúda a decisão do Governo da Irlanda de financiar a mobilidade Erasmus+ para estudantes de universidades da Irlanda do Norte, independentemente da sua nacionalidade, inscrevendo-os em universidades irlandesas durante o período de intercâmbio; toma nota do trabalho que está a ser realizado pelo Governo da Irlanda para desenvolver um programa semelhante destinado aos estudantes do ensino e formação profissionais;
16. Manifesta-se preocupado face à redução significativa do número de estudantes da UE que estudam em universidades do Reino Unido, redução essa que foi de 50% no caso dos estudantes do primeiro ano entre 2020-2021 e 2021-2022, em comparação com o número de estudantes de outras regiões⁸; sublinha que esta situação está claramente relacionada com a saída do Reino Unido do programa Erasmus+, com o fim das regras em matéria de igualdade de tratamento no que respeita às propinas e bolsas de estudo para estudantes da UE e com a dificuldade em obter um visto de estudante; realça que os estudantes europeus contribuíam para a diversidade numa vasta gama de disciplinas, ao passo que os estudantes internacionais de países terceiros tendem a concentrar-se mais em áreas específicas, como a engenharia e a gestão de empresas; observa que as universidades do Reino Unido acolhem um número cada vez mais elevado de estudantes estrangeiros, nomeadamente da Índia e da China^{9, 10}, que contribuem para a sua estabilidade financeira;
17. Observa que muitas universidades do Reino Unido podem ser consideradas como estando entre as melhores do mundo¹¹; sublinha que o fim dos projetos de cooperação entre estas universidades e as universidades da UE é prejudicial para a investigação e a excelência académica na Europa;
18. Frisa que 11 universidades do Reino Unido são parceiras em alianças através da iniciativa Universidades Europeias; lamenta o facto de que a sua participação termine quando as alianças da primeira geração expirarem (no final de 2024); observa que as universidades do Reino Unido podem fazer parte das alianças de universidades

⁸ Higher Education Statistics Agency (HESA), [Chart 6 – First year non-UK domiciled students by domicile 2006/07 to 2021/22 \[Gráfico 6 – Estudantes do primeiro ano não domiciliados no Reino Unido por país de domicílio nos anos académicos 2006-2007 a 2021-2022\]](#), 2023.

⁹HESA, [Where do HE students come from? \[De onde vêm os estudantes do ensino superior?\]](#), 2023.

¹⁰ [Report of the Intelligence and Security Committee of the UK Parliament on China\[Relatório da Comissão de Informação e Segurança do Parlamento do Reino Unido sobre a China\]](#).

¹¹ Classificação mundial das universidades do Times Higher Education, 2023.

européias, mas já não podem ser incluídas na estrutura de governação, o que as relega de facto para a condição de parceiro de segunda classe; incentiva ao prosseguimento da sua parceria através da iniciativa Universidades Europeias;

19. Observa que as inúmeras parcerias que existiam entre as universidades do Reino Unido e as suas homólogas da UE através do programa Erasmus+ têm de ser renegociadas bilateralmente uma a uma, havendo o risco de algumas universidades de menor dimensão virem a ser excluídas;
20. Manifesta-se preocupado com os efeitos negativos da situação atual em questões relacionadas com a soberania europeia, uma vez que todos os países europeus, quer pertençam ou não ao bloco da UE, devem estar em condições de competir, em particular com a China e os EUA, em domínios estratégicos como a inovação industrial, a digitalização, as soluções energéticas limpas e as capacidades espaciais; reitera que, neste contexto, a cooperação em matéria de investigação entre as universidades na Europa é fundamental, sobretudo nos domínios da ciência e da inovação;
21. Sublinha que o ACC permite ao Reino Unido optar por participar no programa Horizonte Europa; recorda que a educação e a investigação são ambas partes integrantes da cooperação académica e que as sinergias entre o Horizonte Europa e o Erasmus+ são uma dimensão fundamental da geração de programas do período 2021-2027; incentiva a que os programas Erasmus+ e Horizonte Europa sejam considerados como um pacote;
22. Salaria que todos os países interessados vizinhos e que partilham das mesmas ideias, incluindo o Reino Unido, podem associar-se ao programa Erasmus+ e, assim, contribuir para os sistemas educativos europeus; lamenta que o Reino Unido não participe nas iniciativas e medidas destinadas a criar um verdadeiro Espaço Europeu da Educação até 2025, dando continuidade à cooperação;
23. Recorda que a Diretiva 2005/36/CE¹² relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais já não se aplica ao Reino Unido e lamenta que o ACC não inclua disposições que permitam o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais; insta o Reino Unido e a Comissão a prosseguirem o seu diálogo com vista a estabelecer um quadro eficaz para o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais; reitera que o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais é benéfico tanto para o Reino Unido como para a UE;
24. Salaria que o Reino Unido continua a participar no Espaço Europeu do Ensino Superior («Processo de Bolonha»); insta o Reino Unido, a Comissão e os Estados-Membros a continuar o seu trabalho no sentido do pleno reconhecimento mútuo das qualificações académicas;

Cultura

25. Recorda a importância das indústrias e dos setores culturais no Reino Unido, que contribuíram com 109 mil milhões de GBP para a sua economia em 2021 (representando, assim, 5,6 % da economia do Reino Unido), sendo a economia criativa

¹² [Diretiva 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais](#) (JO L 255 de 30.9.2005, p. 22).

responsável por um em cada 11 postos de trabalho¹³; observa que as indústrias e os setores culturais são considerados um elemento central do «poder persuasivo» do Reino Unido, bem como da sua influência mais alargada a nível mundial¹⁴; sublinha o valor intrínseco da cultura, que promove o enriquecimento das sociedades e aproxima as pessoas;

26. Sublinha que 96% dos artistas britânicos eram contra a saída do Reino Unido da UE¹⁵;
27. Lamenta profundamente a ausência de quaisquer disposições relacionadas com a cultura e os setores culturais e criativos no ACC, o que faz com que, na prática, os artistas da UE e do Reino Unido e todo o setor cultural estejam perante um «Brexit sem acordo»;
28. Assinala que o programa Europa Criativa não foi substituído por qualquer outro programa dedicado à cultura para apoiar os artistas no Reino Unido;
29. Encoraja a reforçar a cooperação entre artistas e outros profissionais das indústrias e setores culturais e criativos da UE e do Reino Unido, bem como a salvaguardar os seus direitos laborais; assinala que muitas organizações culturais do Reino Unido mantiveram a sua ligação após o Brexit através de parcerias com redes culturais, associações profissionais e federações comerciais europeias; manifesta preocupação quanto ao facto de, a médio prazo, a sustentabilidade destas relações estar em grande risco e os efeitos adversos decorrentes do abandono do Reino Unido do programa Europa Criativa aumentarem;
30. Está preocupado com a burocracia excessiva gerada pela saída do Reino Unido da UE para os artistas do Reino Unido que pretendam atuar na UE, assim como para os artistas europeus que pretendam atuar no Reino Unido, tal como demonstram os obstáculos administrativos resultantes da aplicação do Regulamento CITES para os artistas que viajam com instrumentos musicais que contêm elementos de espécies protegidas; solicita a criação de mecanismos específicos para facilitar a mobilidade dos artistas e reduzir os seus encargos burocráticos;
31. Observa que a panóplia de regras em matéria de migração, incluindo os diferentes sistemas de vistos e de licenças de trabalho de cada Estado-Membro da UE, bem como de regras em matéria aduaneira e de IVA aplicáveis aos produtos promocionais e de regras em matéria de cabotagem e de comércio transfronteiriço para os transportadores especializados que transportam produtos promocionais e adereços de palco entre o Reino Unido e a UE, dificulta e torna dispendiosa a atuação de artistas emergentes e independentes do Reino Unido na UE e a sua participação em festivais europeus; frisa que os artistas da UE também são confrontados com problemas semelhantes quando atuam no Reino Unido; salienta que a simplificação das disposições em matéria de

¹³ Creative Industries Federation, [*Brexit Report: The impact of leaving the EU on the UK's arts, creative industries and cultural education – and what should be done \[O impacto da saída do Reino Unido da UE nas artes, na indústrias criativas e na educação cultural do Reino Unido e as medidas que devem ser tomadas\]*](#), 2016.

¹⁴ Câmara dos Comuns – Comissão do Digital, da Cultura, dos Meios de Comunicação Social e do Desporto, [*The potential impact of Brexit on the creative industries, tourism and the digital single market – Second Report of Session 2017-19 \[O potencial impacto do Brexit nas indústrias criativas, no turismo e no mercado único digital – Segundo Relatório de Sessão 2017-2019\]*](#), 25 de janeiro de 2018.

¹⁵ Creative Industries Federation, op. cit.

vistos e licenças de trabalho é do interesse dos setores culturais e criativos, tanto da UE como do Reino Unido, e insta ambas as partes a trabalharem em prol de um acordo; considera que estas disposições em matéria de vistos e de licenças de trabalho devem ser integradas num futuro quadro da UE para os artistas e profissionais da cultura;

33. Regista a preocupação manifestada por algumas partes interessadas do setor cultural britânico relativamente ao futuro quadro regulamentar para os serviços culturais e de comunicação social no Reino Unido e ao desmantelamento do acervo da União neste domínio de intervenção;
34. Lamenta que o número de cidadãos da UE que trabalham nas indústrias e nos setores culturais e criativos no Reino Unido tenha diminuído significativamente desde o Brexit¹⁶;

Juventude

35. Lamenta a ausência de quaisquer disposições relacionadas com a juventude e com os intercâmbios, os projetos, o diálogo e o voluntariado dos jovens no ACC;
36. Salaria a importância dos projetos internacionais no domínio da juventude e do voluntariado, uma vez que permitem aos jovens alargar os seus horizontes, ao mesmo tempo que suscitam um interesse em descobrir outras culturas, proporcionando benefícios ao longo da vida;
37. Manifesta a sua preocupação pelo facto de quase nenhum dos projetos no domínio da juventude que eram anteriormente financiados pelo Erasmus+ e pelo Corpo Europeu de Solidariedade e envolviam crianças em idade escolar estar a ser financiado através do programa Turing do Governo do Reino Unido;
38. Lamenta a ausência de organizações que representem especificamente os jovens entre as organizações da sociedade civil do Reino Unido selecionadas para participar no Fórum da Sociedade Civil do ACC;
39. Observa que as viagens escolares e a mobilidade dos jovens são dificultadas pelas novas regras em matéria de migração e pela obrigação de as escolas pagarem um visto para cada aluno; solicita, por conseguinte, ao Governo do Reino Unido e aos Estados-Membros que criem um programa de viagens em grupo para jovens com menos de 18 anos;
40. Assinala que o setor das pessoas «au pair» foi gravemente afetado pelo Brexit e pelas novas regras do Reino Unido relativas à imigração^{17, 18}; lamenta que as pessoas «au pair» da UE não possam beneficiar do regime de vistos para a mobilidade dos jovens tal

¹⁶ The Compendium of Cultural Policies [O Compêndio de Políticas Culturais], Instituto Nacional de Estatística do Reino Unido.

¹⁷

<https://www.bloomberg.com/news/articles/2023-06-02/uk-government-killed-au-pair-industry-leaving-british-parents-desperate>.

¹⁸ Sítio Web do Governo do Reino Unido «Employing someone to work in your home»:
<https://www.gov.uk/au-pairs-employment-law/au-pairs>.

como as pessoas «au pair» de determinados países terceiros¹⁹; sublinha a perda de competências e de intercâmbios culturais e linguísticos que tal situação representa para jovens europeus e britânicos;

41. Salaria que todos os países vizinhos interessados que partilhem dos mesmos valores, incluindo o Reino Unido, podem procurar aderir ao programa do Corpo Europeu de Solidariedade, que promove oportunidades de voluntariado e de colaboração entre os jovens em toda a Europa;

Desporto

42. Lamenta a ausência de quaisquer disposições relacionadas com o reforço das capacidades das organizações de base e profissionais, as parcerias e os intercâmbios nos domínios do desporto e dos desportos eletrónicos no ACC, o que afeta negativamente o setor do desporto tanto na UE como no Reino Unido;
43. Sublinha que o setor do desporto do Reino Unido já não reconhece o acórdão do Tribunal de Justiça no processo Bosman, de 15 de dezembro de 1995²⁰, que permitiu a livre circulação de jogadores e atletas na UE; observa com preocupação que esta situação afeta negativamente a participação dos atletas da UE em equipas ou competições profissionais do Reino Unido ao limitar o número de participações; está preocupado com a possibilidade de esta situação prejudicar o funcionamento do sistema de transferências, bem como os jogadores e clubes da UE que dependem dos fundos provenientes dos acordos de transferências;
44. Salaria que, desde o Brexit, os jogadores e atletas da UE necessitam de uma licença de trabalho para jogar no Reino Unido, o que anteriormente acontecia apenas no caso dos jogadores de países terceiros, pondo em causa a possibilidade de participarem em competições do outro lado da Mancha; sublinha, a este respeito, a importância de uma cooperação reforçada entre a UE e o Reino Unido;
45. Realça que os atletas do Reino Unido estão agora sujeitos às regras de Schengen, o que lhes pode causar dificuldades no caso de competições que se realizem em vários países europeus num curto período de tempo;
46. Toma nota de que o programa Turing, que substitui o programa Erasmus+, não tem uma componente dedicada ao desporto, criando assim uma lacuna no que diz respeito aos projetos de cooperação no domínio do desporto; manifesta a sua preocupação pelo facto de esta situação poder vir a ser prejudicial para os desportos de base.

¹⁹ Sítio Web do Governo do Reino Unido «Youth Mobility Scheme Visa»:
<https://www.gov.uk/youth-mobility/eligibility>.

²⁰ Acórdão do Tribunal de Justiça de 15 de dezembro de 1995, no processo C-415/93, *Union royale belge des sociétés de football association e outros v. Bosman e outros*, ECLI:EU:C:1995:463.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Artigo 58.º - Processo de comissões conjuntas Data de comunicação em sessão	15.12.2022
Data de aprovação	7.9.2023
Resultado da votação final	+ : 28 - : 2 0 : 1
Deputados presentes no momento da votação final	Asim Ademov, Christine Anderson, Andrea Bocskor, Ilana Cicurel, Laurence Farreng, Tomasz Frankowski, Catherine Griset, Sylvie Guillaume, Hannes Heide, Irena Joveva, Niyazi Kizilyürek, Predrag Fred Matić, Martina Michels, Niklas Nienass, Diana Riba i Giner, Monica Semedo, Michaela Šojdrová, Sabine Verheyen, Maria Walsh, Milan Zver
Suplentes presentes no momento da votação final	Isabella Adinolfi, Ibán García Del Blanco, Chiara Gemma, Marcel Kolaja, Alessandro Panza
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Clara Aguilera, Vilija Blinkevičiūtė, Delara Burkhardt, Margarita de la Pisa Carrión, Angel Dzhambazki, Niclas Herbst

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

28	+
ECR	Angel Dzhambazki, Chiara Gemma, Margarita de la Pisa Carrión
NI	Andrea Bocskor
PPE	Asim Ademov, Isabella Adinolfi, Tomasz Frankowski, Niclas Herbst, Michaela Šojdrová, Sabine Verheyen, Maria Walsh, Milan Zver
Renew	Ilana Cicurel, Laurence Farreng, Irena Joveva, Monica Semedo
S&D	Clara Aguilera, Vilija Blinkevičiūtė, Delara Burkhardt, Ibán García Del Blanco, Sylvie Guillaume, Hannes Heide, Predrag Fred Matic
The Left	Niyazi Kizilyürek, Martina Michels
Verts/ALE	Marcel Kolaja, Niklas Nienass, Diana Riba i Giner

2	-
ID	Christine Anderson, Catherine Griset

1	0
ID	Alessandro Panza

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções